



Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 458 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,


Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer tombamento do chamado cacimbão do bairro capoeira, transformando-o em Patrimônio Histórico Cultural do Município de Rio Branco-Acre.

Art. 2º - No local acima mencionado, o Prefeito mandará fixar uma placa de bronze, com data de fundação, nome do fundador, e do Governador que mandou construir o primeiro monumento, do atual Prefeito e de outros que lutaram pela sua preservação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 01 de novembro de 1983.


ENGR. FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal de Rio Branco-Acre.